



MEDENGE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

FONE: (44) 3543-3058

Av. Nilza de O. Pipino, 1551 - Sala A - CEP 85440-000 - Ubitatã - Pr.
 CNPJ 13.031.310/0001-15 Cad. Mun. 26530

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Série "F"

1ª VIA/CLIENTE - 2ª VIA/CONT. - 3ª VIA/FIXA

Nº 001860

Data 04, 03, 15

Nome Município de Nova Cantu
 Endereço Rua Gen. Francisco de Moraes, 245
 Cidade Nova Cantu Estado PR
 CNPJ/CPF/MF 77.845.394/0001-03 Inscr. _____

Período dos Serviços:

Quant.	Discriminação dos Serviços	TOTAL
	Elaboração de LTCAT	3045,00

NÃO VALE COMO RECIBO

SUB-TOTAL R\$ 3045,00

(-) ISSQN _____ % R\$

(-) IR 1,5 % R\$ 45,67

(-) COFINS/CSLL/PIS _____ % R\$

TOTAL R\$ 2.999,33

Conforme Portaria 131/08 - DG
 GRÁFICA OESTE - H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - Ubitatã - Pr. - Fone/Fax (44) 3543-3100
 E-mail: graficoeste@gmail.com - CNPJ 10.837.902/0001-30 - INSCR. 904.80593-90
 10 BLS. 50x3 de 1.626 à 2.125 - 10/2014 - Aut. Mun. 002011



CONSULTA SITUAÇÃO CADASTRAL DE EMPRESAS



4. Arquivamentos da Empresa

Dados da Empresa:

NIRE 41206944521
CNPJ 13.031.310/0001-15
Nome MEDENGE - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Natureza Jurídica Sociedades

Arquivamentos registrados:

Número	Data	Ato	Folhas
41206944521	15/12/2010	CONTRATO	5
20111986478	17/02/2011	ALTERAÇÃO	2
20117046566	09/08/2011	ALTERAÇÃO	3
20117640859	20/09/2011	ALTERAÇÃO	5
20125131321	13/07/2012	ALTERAÇÃO	6
20125131330	13/07/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	

PortalFlex®

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13031310/0001-15
Razão Social: MEDENGE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO
Endereço: AV CLODOALDO DE OLIVEIRA 117 A / CENTRO / UBRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2015 a 31/03/2015

Certificação Número: 2015030208510208509230

Informação obtida em 09/03/2015, às 09:02:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEDENGE - MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME**
CNPJ: **13.031.310/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:47:56 do dia 13/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2015.

Código de controle da certidão: **8FBA.9525.C880.C840**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MEDENGE - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA



CONTRATO SOCIAL

MARCIO JOSE CARDOSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 037.912.819-50, portador da carteira de identidade RG nº. 8.063.072/7-SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1625, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000, e,

ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Nova Aurora - PR, nascido em 11/12/1978, técnico em segurança do trabalho, inscrito no CPF/MF sob nº 025.957.389-25, portador da carteira de identidade RG nº. 6.536.254/6-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 3207, Centro, em Cascavel - PR, CEP: 85810-111.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada**, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **MEDENGE - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, e terá sede e domicílio na Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1177-A, Centro, em Ubitatã - Paraná, CEP 85440-000.

Cláusula Segunda - Objeto Social: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Serviços de consultoria e assessoria em segurança e medicina do trabalho, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho e Atividades de consultoria em gestão empresarial.**

MEDENGE - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA



CONTRATO SOCIAL

Cláusula Terceira - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quarta - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro deste, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Marcio Jose Cardoso	99.00	19.800	19.800,00
Anderson Alves de Oliveira	1.00	200	200,00
Total	100.00	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam



MEDENGE - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CONTRATO SOCIAL

ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá a **Marcio Jose Cardoso**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Retirada de Pro - Labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais

MEDENGE - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA



CONTRATO SOCIAL

demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

MEDENGE - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA



CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Terceira - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

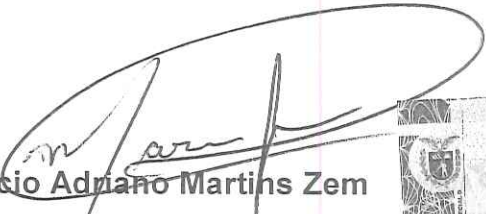
Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro de Ubitatã – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

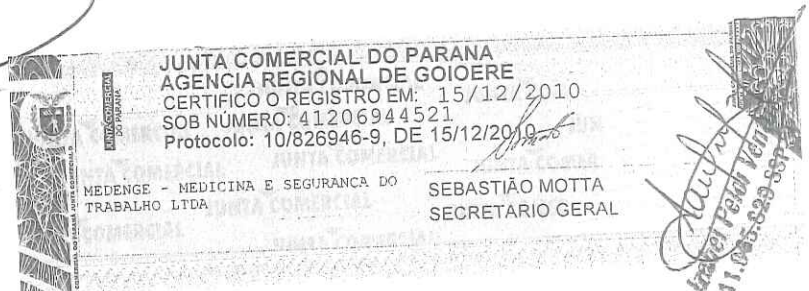
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 14 de Dezembro de 2010


Marcio Jose Cardoso


Anderson Alves de Oliveira


Márcio Adriano Martins Zem
OAB/PR – 23.910





**MEDENGE - MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF N.º 13.031.310/0001-15

NIRE 412.0694452-1

MARCIO JOSE CARDOSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº.037.912.819-50, portador da carteira de identidade RG nº. 8.063.072/7 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 1625, Centro, em Ubitatã-PR, CEP: 85440-000, e,

ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/12/1978, técnico em segurança do trabalho, inscrito no CPF/MF sob nº.025.957.389-25, portador da carteira de identidade RG nº. 6.536.254-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 3207, Centro, em Cascavel - PR, CEP: 85810-111.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **MEDENGE - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, com sede e foro na Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1177-A, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº.13.031.310/0001-15, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº.412.0694452-1 em 15/12/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Serviços de Consultoria e Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Atividades de consultoria em gestão empresarial e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.**

MEDENGE - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF N.º 13.031.310/0001-15

NIRE 412.0694452-1



Cláusula Segunda - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: Permanece na administração da sociedade **Marcio Jose Cardoso**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

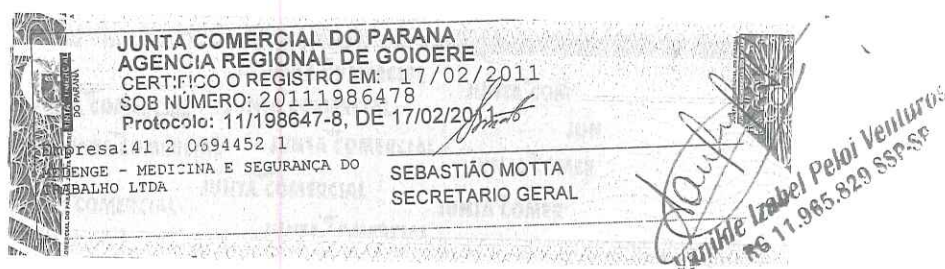
Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatuba - PR, 09 de fevereiro de 2011.


Marcio Jose Cardoso


Anderson-Alves de Oliveira





MEDENGE - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF Nº 13.031.310/0001-15

NIRE 412.0694452-1

MARCIO JOSE CARDOSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel - PR, técnico em segurança do trabalho, inscrito no CPF/MF nº 037.912.819-50, portador da carteira de identidade RG nº. 8.063.072/7-SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1625, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e, **ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Nova Aurora - PR, nascido em 11/12/1978, técnico em segurança do trabalho, inscrito no CPF/MF nº 025.957.389-25, portador da carteira de identidade RG nº. 6.536.254-6-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 3207, Centro, em Cascavel - PR, CEP: 85810-111.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **MEDENGE - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, com sede e foro na Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1177-A, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.031.310/0001-15, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0694452-1 em 15/12/2010; e última alteração contratual registrada sob nº. 20111986478 em 17/02/2011, resolvem alterar a Primeira Alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - do Ingresso de Sócia: Ingressa na sociedade:

CRISTINA DE SOUZA GARCIA CARDOSO, brasileira, natural de Ubitatã - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF nº 042.355.159-00, portadora da carteira de identidade RG nº 8.460.727-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1625, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000.



MEDENGE - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF Nº 13.031.310/0001-15

NIRE 412.0694452-1

Cláusula Segunda - Da Retirada de Sócio: Retira-se da sociedade o sócio **Anderson Alves de Oliveira**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 200 (duzentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) a ingressante **Cristina de Souza Garcia Cardoso**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Marcio Jose Cardoso	99.00	19.800	19.800,00
Cristina de Souza Garcia Cardoso	1.00	200	200,00
Total	100.00	20.000	20.000,00

Cláusula Quarta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quinta: A sócia ingressante **Cristina de Souza Garcia Cardoso**, declara conhece a situação econômica - financeira da empresa, assumindo o Ativo e Passivo, e, declara, também não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Sexta - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: Permanece na administração da sociedade **Marcio Jose Cardoso**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade,

MEDENGE - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF Nº 13.031.310/0001-15

NIRE 412.0694452-1

representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

Cláusula Sétima - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.


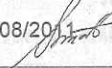
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 01 de julho de 2011.


Marcio Jose Cardoso


Anderson Alves de Oliveira


Cristina de Souza Garcia Cardoso

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE GOIOERÉ CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2011 SOB NÚMERO: 20117046566 Protocolo: 11/704656-6, DE 09/08/2011	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
	Empresa: 41 2 0694452 1 MEDENGE - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	

Vanilde Soares Pêlo Venturoso
2011/08/01

MEDENGE - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF Nº: 13.031.310/0001-15
NIRE: 412.0694452-1



MARCIO JOSE CARDOSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel - PR, técnico em segurança do trabalho, inscrito no CPF/MF sob nº 037.912.819-50, portador da carteira de identidade RG nº. 8.063.072-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1625, Centro, em Ubatuba - PR, CEP: 85440-000, e,

CRISTINA DE SOUZA GARCIA CARDOSO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubatuba - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 042.355.159-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.460.727-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1625, Centro, em Ubatuba - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **MEDENGE-MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, com sede e foro na Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1177-A, Centro, em Ubatuba - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.031.310/0001-15, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0694452-1 em 15/12/2010 e última alteração contratual registrada sob nº. 20117046566 em 09/08/2011, resolvem alterar a sua Segunda Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração da Sede Social: O endereço da presente sociedade, fica alterado a partir desta para **Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, 2º Andar, Sala - 04, Centro, CEP: 85440-000, em Ubatuba - Paraná.**

Cláusula Segunda - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Serviços de consultoria e assessoria em segurança e medicina do trabalho, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Atividades de consultoria em gestão empresarial, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de fonoaudiologia.**

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Quarta - Da Consolidação do Contrato: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

MEDENGE - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF Nº: 13.031.310/0001-15
NIRE: 412.0694452-1



CONSOLIDAÇÃO
MEDENGE - MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA
CNPJ/MF: 13.031.310/0001-15
NIRE: 412.0694452-1

MARCIO JOSE CARDOSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel - PR, técnico em segurança do trabalho, inscrito no CPF/MF sob nº 037.912.819-50, portador da carteira de identidade RG nº. 8.063.072-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1625, Centro, em Ubatuba - PR, CEP: 85440-000, e,

CRISTINA DE SOUZA GARCIA CARDOSO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubatuba - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 042.355.159-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.460.727-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1625, Centro, em Ubatuba - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **MEDENGE - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, 2º Andar, Sala - 04, Centro, em Ubatuba - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.031.310/0001-15, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0694452-1 em 15/12/2010 e última alteração contratual registrada sob nº. 20117046566 em 09/08/2011, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MEDENGE - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, e tem sede e domicílio na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, 2º Andar, Sala - 04, Centro, em Ubatuba - Paraná, CEP 85440-000.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



MEDENGE - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF Nº: 13.031.310/0001-15
NIRE: 412.0694452-1

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Serviços de consultoria e assessoria em segurança e medicina do trabalho, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Atividades de consultoria em gestão empresarial, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de fonoaudiologia.**

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Marcio Jose Cardoso	99.00	19.800	19.800,00
Cristina de Souza Garcia Cardoso	1.00	200	200,00
Total	100.00	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Marcio Jose Cardoso**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

MEDENGE - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF Nº: 13.031.310/0001-15
NIRE: 412.0694452-1



§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Retirada Pro - Labore: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios Nos Resultados: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

MEDENGE - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF Nº: 13.031.310/0001-15
NIRE: 412.0694452-1



Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 09 de Setembro de 2011


Marcio Jose Cardoso


Cristina de Souza Garcia Cardoso

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2011 SOB NÚMERO: 20117640859 Protocolo: 11/764085-9, DE 20/09/2011	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
	Empresa: 41 2 0694452 1 MEDENGE - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	

Vanilde Mahef Peloi Venturoso
RS 11.965-829 SSP-SP



MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 77.845.394/0001-03



“Paço Municipal Martin Krupek”

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 005/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 004/2015

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o **Processo Licitatório n.º 005/2015, Dispensa de Licitação n.º 004/2015**, que tem como objeto a Contratação de Empresa para elaboração LTCAT, conforme especificação.

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Torna-se pública a **Homologação e Adjudicação**, do processo licitatório em epígrafe à empresa:

“MEDENGE – Medicina e Segurança do Trabalho LTDA, Inscrito no CNPJ sob o n.º 13.031.310/0001-15, no valor total de R\$-3.100,00 (Três Mil e Cem Reais)”.

Nova Cantu, Paraná, 27 de Janeiro de 2.015.


AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 29 104 12015
JORNAL:
EDIÇÃO N.º _____
RESPONSÁVEL _____



Table with 4 columns: ID, Description, Value, and Date. Contains various administrative items and their costs.

1.1 - Valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Nove e 00/100 Reais) e R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) e R\$ 360,00 (Trêscentos e sessenta Reais) e R\$ 240,00 (duzentos e quarenta Reais).

1.1 - Valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Nove e 00/100 Reais) e R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) e R\$ 360,00 (Trêscentos e sessenta Reais) e R\$ 240,00 (duzentos e quarenta Reais).

MUNICÍPIO DE PITANGA. Edital de Licitação nº 002/2015. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Table with 4 columns: ID, Description, Value, and Date. Contains various administrative items and their costs.

1.1 - Valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Nove e 00/100 Reais) e R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) e R\$ 360,00 (Trêscentos e sessenta Reais) e R\$ 240,00 (duzentos e quarenta Reais).

1.1 - Valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Nove e 00/100 Reais) e R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) e R\$ 360,00 (Trêscentos e sessenta Reais) e R\$ 240,00 (duzentos e quarenta Reais).

MUNICÍPIO DE PITANGA. Edital de Licitação nº 003/2015. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Table with 4 columns: ID, Description, Value, and Date. Contains various administrative items and their costs.

1.1 - Valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Nove e 00/100 Reais) e R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) e R\$ 360,00 (Trêscentos e sessenta Reais) e R\$ 240,00 (duzentos e quarenta Reais).

1.1 - Valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Nove e 00/100 Reais) e R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) e R\$ 360,00 (Trêscentos e sessenta Reais) e R\$ 240,00 (duzentos e quarenta Reais).

MUNICÍPIO DE PITANGA. Edital de Licitação nº 004/2015. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

MUNICÍPIO DE PITANGA. Edital de Licitação nº 005/2015. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

MUNICÍPIO DE PITANGA. Edital de Licitação nº 006/2015. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

MUNICÍPIO DE PITANGA. Edital de Licitação nº 007/2015. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

MUNICÍPIO DE PITANGA. Edital de Licitação nº 008/2015. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAI. Edital de Licitação nº 001/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

MUNICÍPIO DE NOVA CANTU. Edital de Licitação nº 001/2015. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

MUNICÍPIO DE NOVA CANTU. Edital de Licitação nº 002/2015. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

MUNICÍPIO DE NOVA CANTU. Edital de Licitação nº 003/2015. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.



MUNICÍPIO DE NOVA CANTU



ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

CNPJ N.º 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 85 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000

Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1096 (44) 3527-1280 Fax (044) 3527-1363

E-mail: pmncantu@hotmail.com ou pmncantu@ig.com.br

PARECER JURÍDICO

Considerando que foram preenchidas as disposições legais da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como os pareceres constantes do processo, poderá o Sr. Prefeito Municipal de Nova Cantu, **HOMOLOGAR** o resultado do Processo Licitatório nº 005/2015, Dispensa de Licitação nº 004/2015, tendo em vista a necessidade da Contratação do item, constante do processo.

É o parecer.

S.M.J.

Nova Cantu, Paraná, 27 de Janeiro de 2.015.


Dr. DIVONSIR GRAFF

OAB-PR nº 4.058

Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nova Cantu, Paraná, 12 de Janeiro de 2.015.

Ilmo. Sr.
Airton Antonio Agnolin
Prefeito Municipal
Nova Cantu-Pr.

Solicito através deste, a contratação de empresa para Elaboração do LTCAT para funcionários.

Certo em poder contar com Vossa sempre pronta atenção, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Grato

Secretaria Municipal de Administração
Nova Cantu – Paraná.

DEFERIDO

Ao departamento de Compras.

Nova Cantu/...../2015.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.845.394/0001-03



PROCESSO LICITATÓRIO n° 005/2015

COMPRAS E/OU SERVIÇOS

OBJETO: Elaboração de LTCAT (Funcionários).

VALOR ESTIMADO - R\$-3.100,00 (Três Mil e Cem Reais).

PARA:

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREVISÃO /
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação:

0302841228021 2006-3390391888

Fonte:

Visto:

DATA: 20 / 01 / 2015

PARA:

DIVISÃO DE TESOUREARIA - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA:

Para previsão de pagamentos.

AUTORIZADO

NÃO AUTORIZADO

Visto:

DATA: 20 / 01 / 2015

PARA:

ASSESSOR JURÍDICO

Inexigível

X

Dispensado

Concorrência

Tomada
de Preço

Convite

Exatidão dispensado de licitação de acordo com a Lei 8.666/93

Art 24, Inc II.

Visto:

DATA: 20 / 01 / 2015

Divonsir Graf
OAB/PR 4.058
CPF 033.848.709-30